



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/18

DATA: 09/10/2018

SÚMULA: Inclui área como Zona Especial de Interesse Social no território do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:


Art. 1º - Fica incluída como Zona Especial de Interesse Social, no território do Município de Cornélio Procópio, integrando-se ao anexo III da Lei Complementar nº 090/08, definida como ZEIS 3, a área de terras com as seguintes delimitações e localização:

ZEIS III

Propriedade: Lote 01 / Quadra 01 " Conjunto João Rocha "
Proprietário: Município de Cornélio Procópio
Município: Cornélio Procópio UF: PR
Área Levantamento : 24.451,92 m²

Descrição

Inicia-se no marco PP, de coordenadas 23° 09' 58,639" S 56° 37'46,545" W, cravado no Alinhamento Predial da Rua Rosa Bonilha Garcia Oliveira, ponto comum com o Conjunto Habitacional João Rocha. Do vértice PP segue-se até o vértice 01, com distância de 166,8794 m, e azimuth de 343° 58' 01" confrontando nesse trecho com Conjunto Habitacional João Rocha. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 166,3113 m, e azimuth de 87° 43' 58", confrontando nesse trecho com Maurilio José da Costa. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03,

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO	
Recebido em:	Av Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
19/10/18 às _____ horas	www.cornelioprocopio.pr.gov.br
	procuradoriamcp@gmail.com
Encarregado	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

com distância de 59,1575 m, e azimute de $168^{\circ} 30' 26''$, confrontando nesse trecho com Ademir José Alfredo. Do vértice 03 segue-se até o vértice 03 A, cravado no Alinhamento Predial da Rua Rua Jorge Leaschi, com distância de 42,8868 m, e azimute de $173^{\circ} 45' 49''$, confrontando nesse trecho com Área Institucional do Conjunto Henrique Vitorelli. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, cravado no Alinhamento Predial da Rua Rosa Bonilha Garcia Oliveira com Rua Jorge Leaschi, com distância de 51,8871 m, e azimute de $173^{\circ} 45' 49''$, confrontando nesse trecho com Alinhamento predial da Rua Jorge Leaschi. Do vértice 04 segue-se pelo Alinhamento Predial da Rua Rosa Bonilha Garcia Oliveira até o vértice 05, com distância de 81,7839 m e azimute de $265^{\circ} 36' 53''$. Do vértice 05 segue-se pelo Alinhamento Predial da Rua Rosa Bonilha Garcia Oliveira até o vértice 06, com distância de 25,6079 m e azimute de $267^{\circ} 40' 02''$. Do vértice 06 segue-se pelo Alinhamento Predial da Rua Rosa Bonilha Garcia Oliveira até o vértice 07, com distância de 16,8659 m e azimute de $263^{\circ} 31' 09''$. Do vértice 07 segue-se pelo Alinhamento Predial da Rua Rosa Bonilha Garcia Oliveira até o vértice PP, com distância de 19,2868 m e azimute de $253^{\circ} 01' 35''$, fechando assim o polígono descrito.

Art. 2º - O Plano de Urbanização da ZEIS III obedecerá, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 701/11.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2018.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 31/18 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objeto instituir 02 (duas) Zonas Especiais de Interesse Social, integrando-se ao anexo III da Lei Complementar nº 090/08.

Tal proposta, decorre da necessidade de se estabelecer a referida área em Zona Especial de Interesse Social no Município, com previsão no Plano Diretor, especificamente na Lei Complementar nº 090/08, de modo a permitir que o Município fique habilitado a receber benefícios do Governo Federal para a construção de moradias de interesse social, notadamente, no caso, para a implementação de *Projeto Habitacional do Programa Morar Bem Paraná, com atendimento à Terceira Idade*.

Como se sabe, por força da Portaria nº 269, de 22/03/17, do Ministério das Cidades, devidamente publicada no DOU de 24/03/17, permite a elaboração de projetos destinados à aquisição e alienação de unidades habitacionais com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arredondamento Residencial – FAR, e contratação de operações com recursos transferidos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Esclarece-se que o Município já possui a Lei que dispõe sobre loteamentos de interesse social (Lei nº 701/11) e para abrigar *Projeto Habitacional do Programa Morar Bem Paraná, com atendimento à Terceira Idade*, necessário se faz a inclusão da referida área em Zona Especial de Interesse Social, no território do Município, de modo a permitir a realização de convênio para receber benefícios dos entes governamentais, tonando-se as edificações com preços acessíveis, razão do presente projeto.

Assim, como se trata de projeto que muito beneficiará nosso Município, notadamente a população da Terceira Idade, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Amin José Hannouche
Prefeito